



TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO E REAJUSTE AO CONTRATO Nº 0097/2025 – SMS

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 0097/2025 – SMS, PE 24008 – SMS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, E A EMPRESA DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, NA FORMA QUE INDICA.

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ no 11.407.563/0001-15, situado à R. Anahid Andrade, nº 373, Bairro Centro, Sobral - Ceará, CEP: 62011-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Ordenador de despesas da Secretaria da Saúde o **Sr. FRANCISCO MEYKEL AMANCIO GOMES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 9***102**** e CPF nº 830.643.***-**, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com sede em BARAO DE COTEGIPE/RS, CEP: 99.740-000, inscrita no CNPJ sob o nº 02.520.829/0001-40, Tel: (54) 3523.2600, E-mail: dimaster@dimaster.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu representante legal a **Sra. SUEMA TUSSI BRUNELO**, brasileira, portadora da carteira de identidade nº 1***.***8 SDS/PE e do CPF nº 448.443***-**, têm entre si justas e acordadas a celebração do **PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 0097/2025 – SMS, PE 24008 – SMS**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo de aditivo tem por objeto a **RENOVAÇÃO** e o **REAJUSTE** do **Contrato nº 0097/2025 – SMS**, referente ao Pregão Eletrônico de nº **PE 24008 – SMS**, conforme solicitação constante no Processo Administrativo de nº **P461507/2026**, mantendo-se as demais condições originalmente pactuadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Termo de Aditivo fundamenta-se nos arts. 107, 124 e 134 da Lei Federal nº 14.133/2021, que autorizam a prorrogação dos contratos e o reajuste de preços, bem como no disposto nas **Cláusula Quarta e Nona do Contrato**, que preveem, respectivamente, a possibilidade de prorrogação da vigência e a aplicação do reajuste contratual, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1. Considerando o reajuste dos preços contratuais mediante a aplicação do Índice CMED, conforme disposto na **Cláusula Nona do Contrato nº 0097/2025 – SMS**, e na solicitação constante do Processo Administrativo de nº P461507/2026, o valor global a ser renovado será de **R\$ 300.873,56 (trezentos mil, oitocentos e setenta três reais e cinquenta e seis centavos)**, correspondente à aplicação do percentual de **3,81%** sobre o valor anteriormente pactuado, destinado a assegurar a continuidade da prestação dos serviços contratados.

3.2. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais, especialmente quanto ao preço unitário originalmente pactuado, forma de pagamento e composição de custos, ressalvado o reajuste aplicado aos itens 5, 6, 9 e 10 do contrato original, circunstância que repercute diretamente no valor global do ajuste.



Tabela. Demonstrativo de reajuste (enquadramento aplicado: Nível 1, índice de 3,81%).

Item	Descrição	Qtd.	Vi. Unit. Original (R\$)	Índice	Vi. Unit. Reajustado (R\$)	Vi. Total Reajustado (R\$)
5	Carbamazepina 200 mg (comprimido)	645.000	R\$ 0,1800	3,81%	R\$ 0,1869	R\$ 120.523,41
6	Carbamazepina 200 mg (comprimido)	70.000	R\$ 0,1800	3,81%	R\$ 0,1869	R\$ 13.080,06
9	Salbutamol sulfato 100 mcg, aerosol, frasco 200 doses com aplicador	10.790	R\$ 13,4500	3,81%	R\$ 13,9624	R\$ 150.654,78
10	Salbutamol sulfato 100 mcg, aerosol, frasco 200 doses com aplicador	1.190	R\$ 13,4500	3,81%	R\$ 13,9624	R\$ 16.615,31

Valor global reajustado R\$ 300.873,56

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

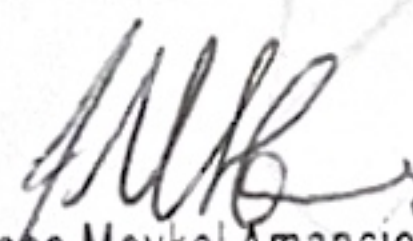
4.1. Conforme previsto na **Cláusula Quarta do Contrato nº 0097/2025-SMS**, fica o referido contrato renovado por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar de **16 de julho de 2026 a 16 de julho de 2027**, período em que se manterá a regular execução dos serviços, observadas todas as condições e obrigações originalmente pactuadas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e mantidas as condições no instrumento original.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme foi o presente TERMO DE ADITIVO, assinado pelos representantes das partes.

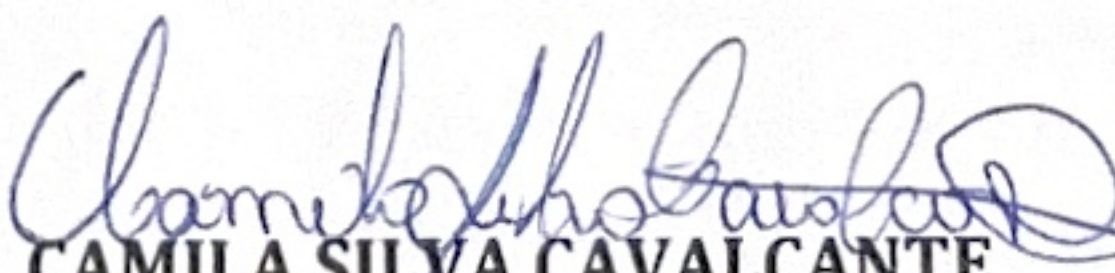
Sobral/CE, data da última assinatura digital.


Francisco Meykel Amancio Gomes
Matrícula: 48720
Secretário Executivo da Saúde de Sobral

FRANCISCO MEYKEL AMANCIO GOMES
CONTRATANTE

Assinado de forma digital por SUEMA TUSSI BRUNELO:44844328034
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CPF A3, ou=AC VALID RFB V5, ou=AR PADRAO SERVICOS DE
CERTIFICACAO DIGITAL, ou=Presencial, ou=35646780000126,
cn=SUEMA TUSSI BRUNELO:44844328034
Dados: 2026.07.15 17:32:14 -03'00'

Sra. SUEMA TUSSI BRUNELO
CPF nº 448.443***-**
CONTRATADA


CAMILA SILVA CAVALCANTE
COORDENADORA JURÍDICA – SMS

suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Sobral, Estado do Ceará, em 21 de julho de 2026. PAULO GIOVANI SARAIVA DE OLIVEIRA Secretário da Infraestrutura.

SECRETARIA DO TURISMO E EVENTOS

PORTARIA Nº 020/2026 - SETUR - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 030/2026 DA SECRETARIA DO TURISMO E EVENTOS-SETUR. A SECRETARIA DO TURISMO E EVENTOS DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto no art.117, da Lei 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SETUR; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art.1º. Designar o respectivo servidor, como FISCAL dos Contratos vinculados à Secretaria do Turismo e Eventos- SETUR, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento, FISCAL: o Sr. JOSE CLEONSO FORMIGA MOUTA NETO, célula de fomento ao turismo e economia criativa da SETUR, matrícula nº 48.778. Art.2º. Designar a respectiva servidora, como GESTORA DOS CONTRATOS, referente aos Contratos vinculados à Secretaria do Turismo e Eventos- SETUR a Sra. ANA LIVIA FERREIRA DE SOUZA, cargo de Assessor Técnico III, matrícula nº 49460, compete ao GESTOR DOS CONTRATOS, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento dos Contratos e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levantar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. Sobral (CE), aos 13 de Julho de 2026. JOSÉ SIDCLEY TAVARES FERREIRA GOMES FILHO - Secretário do Turismo e Eventos.

PORTARIA Nº 021/2026- SETUR - ALTERA A EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA FINS DE EXECUÇÃO DAS ETAPAS DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO; A SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL- CE, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o que consta no Decreto Municipal nº 3.213/2023, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, a fase interna e a fase externa da lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece as normas gerais de licitação e contratação para a Administração Direta e Indireta do município de Sobral, e CONSIDERANDO o que consta no Decreto Municipal nº 3.219/2023 que regulamenta a lei federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo Municipal. RESOLVE: Art.1º. Altera a Portaria 005/2026-SETUR, passando o Caput do Art. 2º a vigorar com a seguinte redação: Art. 2º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Planejamento de que trata a presente Portaria: Maria Elisnara Pinto dos Santos, CPF: ***.079.983-**, Presidente; Yana Sales da Silva, CPF: ***.700.323-**, Membro II; Debora Samira Albuquerque Gomes, CPF: ***.987.983-**, Membro III; Maria Vitoria Melo Pereira, CPF: ***.711.693-**, Suplente.; Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 21 de julho de 2026. JOSÉ SIDCLEY TAVARES FERREIRA GOMES FILHO SECRETÁRIO DO TURISMO E EVENTOS.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO (RENOVAÇÃO E REAJUSTE) AO CONTRATO Nº 0097/2025 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu ordenador de despesa o sr. FRANCISCO MEYKEL AMANCIO GOMES. **CONTRATADO:** DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ sob o nº 02.520.829/0001-40. **OBJETO:** O presente termo de aditivo tem por objeto a RENOVACÃO e o REAJUSTE do Contrato nº 0097/2025 - SMS, referente ao Pregão Eletrônico de nº PE 24008 - SMS, conforme solicitação constante no Processo Administrativo de nº P461507/2026, mantendo-se as demais condições originalmente pactuadas. **VALOR ALTERADO (REAJUSTE):** Considerando o reajuste dos preços contratuais mediante a aplicação do Índice CMED, conforme disposto na Cláusula Nona do Contrato nº 0097/2025 - SMS, e na solicitação constante do Processo Administrativo de nº P461507/2026, o valor global a ser renovado será de R\$ 300.873,56 (trezentos mil, oitocentos e setenta três reais e cinquenta e seis centavos), correspondente à aplicação do percentual de 3,81% sobre o valor anteriormente pactuado, destinado a assegurar a continuidade da prestação dos serviços contratados. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais, especialmente quanto ao preço unitário originalmente pactuado, forma de pagamento e composição de custos, ressalvado o reajuste aplicado aos itens 5, 6, 9 e 10 do contrato original, circunstância que repercute diretamente no valor global do ajuste. **PRAZO E VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO:** Conforme previsto na Cláusula Quarta do Contrato nº 0097/2025-SMS, fica o referido contrato renovado por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar de 16 de julho de 2026 a 16 de julho de 2027, período em que se manterá a regular execução dos serviços, observadas todas as condições e obrigações originalmente pactuadas. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Termo de Aditivo fundamenta-se nos arts. 107, 124 e 134 da Lei Federal nº 14.133/2021, que autorizam a prorrogação dos contratos e o reajuste de preços, bem como no disposto nas Cláusula Quarta e Nona do Contrato, que preveem, respectivamente, a possibilidade de prorrogação da vigência e a aplicação do reajuste contratual, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DO CONTRATANTE: Francisco Meykel Amancio Gomes. REPRESENTANTE DO CONTRATADO: Suema Tussi Brunelo. **DATA ASSINATURA:** 15 de julho de 2026. Camila Silva Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 159/2026 - SME - DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 069/2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. A SECRETARIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas

[Home](#) > [Editais](#)

Edital nº 061/2024

Última atualização 11/07/2024



[Acessar Contratação](#)

Portal Nacional de Contratações Públicas

Entrar

Local: SOBRAL/CE

Órgão: MUNICÍPIO DE SOBRAL

Unidade Compradora: 2391 - MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I

Tipo: Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado

Registro de preço: Sim

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 08/07/2024

Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 08/07/2024 08:42 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 19/07/2024 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 07598634000137-1-000066/2024

Fonte: Licitanet Licitações Eletrônicas LTDA

Objeto:

[LICITANET] - Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos da atenção básica IV (lista padronizada), destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 996.174,00	
* Esta compra possui itens com orçamento sigiloso	R\$ 755.022,00

Itens

Arquivos

Atas de Registro de Preço

Contratos/Empenhos

Histórico

Nome

Data/Hora de Inclusão

aditivo_de_renovacao_0097_2025_assinado_em_15_07_2026_1786387386.pdf

10/08/2026 - 15:43:14

Exibir: 5

11-11 de 11 itens

Página: 3

< >

< Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.